



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 3\$00

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURA		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" 48\$
A 3.ª série . . .	80\$	" 48\$

Avulso: Número de duas páginas 40\$;
de mais de duas páginas 40\$ por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Decreto n.º 20:695 — Autoriza a comissão administrativa da Câmara Municipal do concelho de Monforte a aplicar uma parcela de terreno da antiga igreja na construção de retretes públicas e a um largo que estabeleça comunicação entre a Rua da Madalena e a Rua da Laje.

Decreto n.º 20:696 — Declara sem efeito o decreto n.º 6:053, na parte que cedeu à Junta de Freguesia de Afife, concelho e distrito de Viana do Castelo, o passal anexo à antiga residência paroquial da referida freguesia.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 20:697 — Dá nova redacção ao n.º 3.º do artigo 108.º das instruções preliminares das pautas.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 20:698 — Regula a constituição da Junta Extraordinária de Recurso.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 20:699 — Determina que o comando das canhoneiras dos tipos *Beira* e *Zaire* possa ser exercido por capitão-tenente ou primeiro tenente.

Decreto n.º 20:700 — Estabelece as prescrições a que devem satisfazer as empresas de navegação que fazem carreiras regulares para as colónias portuguesas.

Decreto n.º 20:701 — Aprova o regulamento do conselho arbitral a que se refere o decreto n.º 20:700.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 20:702 — Autoriza as companhias de caminhos de ferro, a título transitório, a cobrar um adicional de 10 por cento, de aplicação facultativa a estabelecer nos respectivos avisos ao público, sobre todas as cobranças do tráfego.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 20:703 — Considera motivo de preferência, em igualdade da respectiva classificação, o título de pensionista do Estado no estrangeiro na graduação de candidatos em concurso para o magistério das Escolas de Belas Artes de Lisboa e Porto.

Portaria n.º 7:261 — Aprova os programas do curso superior de bibliotecário-arquivista.

Rectificações ao decreto n.º 20:369, que aprova os programas para todas as classes do ensino secundário.

Ministério da Agricultura:

Decreto n.º 20:704 — Prorroga até 31 de Março de 1932 o prazo de validade das licenças de fabrico, importação e preparação de adubos agrícolas referentes ao ano de 1931, assim como a tolerância concedida pelo artigo 65.º do regulamento aprovado pelo decreto n.º 20:474.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

2.ª Repartição

Cultos

Decreto n.º 20:695

Considerando que pelos decretos n.ºs 17:280, 17:641 e 18:291, respectivamente de 30 de Agosto e de 22 de Novembro de 1929 e de 7 de Maio de 1930, foram definitivamente cedidos à Câmara Municipal do concelho de Monforte os materiais de construção e o terreno da antiga igreja da Madalena, daquela vila, primitivamente para regularizar uma rua e aformosear um largo da povoação, depois para edificação de casas e ultimamente a fim de aplicar os referidos materiais à construção dum albergue municipal para inválidos do trabalho, sem deixar contudo de promover a aludida regularização e aformoseamento da rua e largo;

Considerando que a comissão administrativa da Câmara cessionária solicitou autorização para aplicar o terreno da antiga igreja a um largo e em serviços de higiene;

Atendendo a que esta nova aplicação do terreno cedido não contraria o destino que à antiga igreja foi marcado pelo decreto n.º 18:291;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos:

Hei por bem decretar que a comissão administrativa da Câmara Municipal do concelho de Monforte seja autorizada, sem prejuízo do disposto no decreto n.º 18:291, de 7 de Maio de 1930, a aplicar 26^m2,40 do terreno da antiga igreja na construção de retretes públicas e 96^m2,35 do mesmo terreno a um largo que estabeleça comunicação entre a Rua da Madalena e a Rua da Laje, como consta do *croquis* que faz parte do processo, devendo a parte restante do terreno continuar com a aplicação anteriormente designada.

O Ministro da Justiça e dos Cultos assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 2 de Janeiro de 1932. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — José de Almeida Eusébio.

Decreto n.º 20:696

Considerando que pelo decreto n.º 6:053, de 28 de Agosto de 1919, foram definitivamente cedidos à Junta de Freguesia de Afife, concelho e distrito de Viana do